



DECRETO Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.004.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.416.459,68 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Encargos Especiais (EE), crédito Suplementar na importância de R\$ 1.416.459,68 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3390.39.00	137.400,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	101.000,00
SME	GS	10.02.12.361.0007.2.0013	4490.52.00	790.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.00	50.300,00
SMO	DDUD	13.04.15.452.0060.1.0024	4490.51.00	34.000,00
SMO	DDUD	13.04.15.452.0060.1.0024	4490.52.00	24.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0038	4490.52.09	221.352,20
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	4490.52.00	51.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3190.13.00	7.407,48

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	3190.11.00	187.400,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3190.11.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3190.01.00	790.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.2.0022	3390.39.00	38.300,00
SME	DGE	10.02.12.364.0047.2.0023	3390.18.00	12.000,00
SMC	GS	11.01.13.133.0048.2.0025	3190.11.00	35.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.00	24.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0028	4490.52.09	43.325,20
SMS	DS	14.02.10.306.0075.1.0034	3390.30.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.10.306.0075.1.0034	3390.36.00	1.027,00
SMS	DS	14.02.10.306.0075.1.0034	4490.52.00	20.000,00




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	DCASS	14.03.10.304.0075.2.0041	3190.11.09	178.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.21.00	2.407,48
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0051	3190.11.00	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 Dezembro de 2.004.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal